

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COLETORAS DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES

PO.PA.SMS.019.09

Revisão: 02

DOCUMENTAÇÃO

Formulário "Cadastro de Prestador de Serviço para Retirada de Resíduos de Embarcação", constante no ANEXO II desta Resolução preenchido;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, com mandato em vigor, registrados no órgão competente;

Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da requerente;

Certificado do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

Licença Ambiental cabível emitida por órgão competente ou outro ato de licenciamento necessário;

Cópia da Licença de Operação - LO emitida pelo órgão ambiental competente, quando cabível, e suas condicionantes para a retirada de resíduos;

Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

Seguro Ambiental do prestador de serviços, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações;

Cópia do Termo de Autorização emitido pela ANTAQ para operar como EBN, no caso de retirada de resíduo por meio de embarcação;

Autorização da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, caso a empresa pretenda coletar esse tipo de resíduo;

Descrição do processo adotado para a retirada de resíduos para o qual busca habilitação, inclusive os procedimentos em situações de emergência;

Outros documentos que a autoridade controladora justificar ser devidamente necessários.